

Política

—CONSTITUINTE—

DESTITUIÇÃO DE GOVERNANTES: NÃO PODE.

Foi rejeitada a emenda que previa o chamado "voto destituente", para os cargos majoritários.

O voto de cada um

O poder destituente foi rejeitado por 283 a 159.

Abigail Feitosa	Sim	Fausto Rocha	Não	José Moura	Abstenção
Acival Gomes	Não	Felipe Mendes	Não	José Paulo Bisol	Sim
Adalberto Pereira	Não	Feres Nader	Não	José Quaresz	Não
Adelmir Andrade	Sim	Fernando Bezerra Coelho	Não	José Rêgo	Não
Ademar de Barros Filho	Sim	Fernando Cunha	Não	José Serra	Não
Adolfo Oliveira	Sim	Fernando Gasparian	Sim	José Tavares	Não
Adroaldo Streck	Não	Fernando Gomes	Sim	José Tinoco	Não
Adlyton Motta	Abstenção	Fernando Santana	Sim	José Ulisses de Oliveira	Não
Aécio Neves	Não	Fernando Velasco	Não	José Viana	Sim
Agassiz Almeida	Sim	Firino de Castro	Não	Juarez Antunes	Não
Ailton Sandoval	Não	Flávio Palmer da Veiga	Não	Julio Costamilan	Não
Alarico Albi	Não	Flávio Rocha	Não	Julisty Magalhães	Sim
Albano Franco	Não	Florian Fernandes	Sim	Kayli Iha	Não
Alberico Cordeiro	Sim	Floriano Paixão	Sim	Laél Varella	Não
Alberico Filho	Não	Franca Teixeira	Sim	Laevy Maia	Não
Alceni Guerra	Não	Francisco Amaral	Sim	Leite Chaves	Sim
Alcio Azeite	Sim	Francisco Benjamim	Não	Leite Soares	Não
Aleicio Dias	Sim	Francisco Carneiro	Não	Leopoldo Besozze	Não
Alexandre Costa	Não	Francisco Diogenes	Não	Leopoldo Peres	Não
Alexandre Puzyna	Não	Francisco Dornelles	Não	Leur Lomanto	Não
Alfredo Campos	Não	Francisco Kuster	Sim	Levy Dias	Sim
Aloysio Chaves	Não	Francisco Pinto	Sim	Lidice da Mata	Sim
Aluizio Bezerra	Sim	Francisco Rollemberg	Não	Lourival Baptista	Sim
Aluizio Campos	Não	Francisco Rossi	Não	Lucia Viana	Não
Alvaro Antonio	Não	Francisco Sales	Não	Lucio Alcayara	Não
Amaral Netto	Não	Furtado Leite	Não	Luiz Eduardo	Não
Amasyr Muller	Sim	Gabriel Guareira	Não	Luiz Roberto Ponte	Não
Amílcar Moreira	Sim	Gastão Righi	Sim	Luiz Alberto Rodrigues	Sim
Angelo Magalhães	Não	Genivaldo Correia	Abstenção	Luiz Freire	Sim
Anna Maria Rattes	Sim	Geovani Amarante	Não	Luiz Gushiken	Sim
Anibal Barcelos	Não	Geovani Borges	Não	Luiz Indício Lúcia da Silva	Sim
Antero de Barros	Sim	Gerardo Alcmin Filho	Não	Luiz Leal	Não
Antonio Brito	Não	Gerardo Bulhões	Não	Luiz Marques	Não
Antonio Camargo	Não	Gerardo Campos	Sim	Luiz Salomão	Sim
Antonio Carlos Konder Reis	Não	Gerardo Fleming	Não	Luiz Soyer	Não
Antonio de Jesus	Não	Gerardo Melo	Não	Luiz Viana	Não
Antonio Farias	Não	Gerson Camata	Sim	Luiz Viana Neto	Não
Antonio Ferreira	Não	Gerson Marcondes	Não	Lysaneas Maciel	Sim
Antonio Gaspar	Sim	Gerson Peres	Não	Maguira Vilela	Sim
Antonio Mariz	Não	Gidel Dantas	Não	Manoel Castro	Sim
Antonio Pereira	Sim	Gil Cesar	Não	Manoel Moreira	Não
Antonio Lima	Não	Gonçaga Patriota	Não	Manoel Ribeiro	Não
Arnaldo Faria de Sá	Sim	Guilherme Palmeira	Não	Manoel de Lavar	Não
Arnaldo Martins	Não	Harlan Gadelha	Sim	Manoel Viana	Não
Arnaldo Moraes	Não	Haroldo Lima	Sim	Marcelo Cordeiro	Não
Arnold Fioravante	Não	Haroldo Saboia	Sim	Marcio Braga	Não
Arsenir Warner	Não	Helio Costa	Sim	Marcondes Godelha	Não
Artur do Tavaol	Não	Helio Duque	Sim	Mario de Lourdes Abadia	Sim
Asmar Camargo	Sim	Helio Machado	Sim	Maria Lucia	Não
Augusto Carvalho	Sim	Helio Rosas	Sim	Mario Assad	Não
Basilio Villani	Abstenção	Henrique Cardava	Não	Mario Covas	Sim
Benedicto Monteiro	Sim	Henrique Eduardo Alves	Não	Mario de Oliveira	Sim
Benedito da Silva	Sim	Hercilio Fortes	Não	Mario Lima	Não
Benito Gama	Não	Hermes Zanelli	Não	Mario Maia	Sim
Bernardo Cabral	Não	Hilário Braun	Sim	Martins Pires	Não
Beth Azize	Sim	Humberto Luciano	Sim	Mathias Laran	Sim
Brasão de Andréa	Não	Humberto Souto	Não	Mauricio Correa	Sim
Bonifácio de Holanda	Não	Ibsen Pinheiro	Não	Mauricio Fruct	Sim
Caio Pompeu	Não	Iranca Oliveira	Não	Mauricio Padua	Não
Cardoso Alves	Não	Irma Saraiva	Sim	Maurilio Ferreira Lima	Sim
Carlos Alberto	Não	Irapuan Costa Junior	Sim	Maura Benedita	Não
Carlos Alberto Coo	Sim	Irma Passoni	Sim	Maura Braga	Sim
Carlos Benedito	Sim	Israel Wanderley	Não	Maura Campos	Sim
Carlos Cardini	Sim	Israel Franco	Não	Maura Miranda	Não
Carlos Chiarelli	Não	João Lach	Não	Maura Sampaio	Sim
Carlos Cotta	Sim	João Mainardi	Sim	Maura Filho	Sim
Carlos de Carli	Abstenção	João Vanderlinde	Não	Mendes Ribeiro	Sim
Carlos Mosconi	Sim	Jacy Scanagatta	Não	Messias Soares	Sim
Carlos Sant'Anna	Não	Jairo Aze	Sim	Micheli Temer	Não
Carrel Benedito	Não	Jairo Carneiro	Sim	Milton Barros	Não
Cassio Cunha Lima	Sim	Jamil Haddad	Sim	Milton Reis	Não
Castro de Castro	Não	Jarbas Passarinho	Não	Miranda Gomes	Não
Caio Durado	Não	Jayme Pellegrin	Não	Miro Teixeira	Sim
Cesar Cals Neto	Não	Jayme Santana	Não	Moema São Thiago	Sim
Cesar Maia	Sim	Jesuado Cavalcanti	Não	Moyses Pimental	Não
Chagas Duarte	Não	Jesus Tajara	Sim	Mozartido Cavalcanti	Não
Chagas Rodrigues	Não	João Góes	Sim	Nelson Junior	Não
Chico Humberto	Sim	João Agripino	Sim	Nelson Aguiar	Sim
Christovam Chiaradia	Não	João Alves	Não	Nelson Carneiro	Não
Cid Saboia de Carvalho	Não	João Calmon	Não	Nelson Jobim	Sim
Claudio Avila	Não	João Carlos Bocelair	Não	Nelson Saixas	Sim
Coatá Ferreira	Não	João Casella	Não	Nelson Wedekin	Sim
Cristina Tavares	Sim	João da Mata	Não	Nelson Friedrich	Sim
Cunha Bueno	Abstenção	João de Deus Antunes	Não	Nelson Marinho	Sim
Dalton Canabarro	Não	João Machado Rollemberg	Não	Nilton Siqueira	Sim
Darcy Delito	Sim	João Meneses	Não	Nilton Reis	Não
Dario Passa	Não	João Paulo	Sim	Nion Gibson	Não
Daso Coimbra	Não	João Rezek	Não	Noel de Carvalho	Sim
Davi Alves Silva	Não	Joãozinho Benilvaquia	Não	Nyder Barbosa	Não
Del Bosca Amoral	Não	Joãozinho Francisco	Não	Octavio Elias	Sim
Delim Netto	Não	Jofran Frejat	Não	Olívio Dutra	Sim
Dellia Braz	Sim	Jonas Pinheiro	Não	Orlando Bezerra	Não
Denisar Arzner	Sim	Jonival Lucas	Não	Orlando Pacheco	Não
Dionísio Dal Pro	Não	Jorge Arbas	Sim	Oscar Correa	Não
Dirceu Tuna Quadros	Sim	Jorge Barcelos	Sim	Osamundo Rebouças	Não
Dirceu Carneiro	Sim	Jorge Medeiros	Sim	Ovaldo Bender	Não
Djalni Gonçalves	Não	Jorge Uagued	Não	Ovaldo Coelho	Sim
Domingos Juvenil	Sim	José Agripino	Não	Ovaldo Macedo	Sim
Domingos Leonelli	Sim	José Camargo	Não	Ovaldo Trevisan	Não
Doroteo Campanari	Sim	José Carlos Coutinho	Sim	Otonar Pinto	Não
Edesio Frias	Não	José Carlos Grecco	Não	Paes de Andrade	Sim
Edvaldo Lúcio	Não	José Carlos Martins	Não	Paes Landim	Sim
Edvaldo Malta	Sim	José Carlos Sabóia	Sim	Paulo Deigado	Sim
Edne Tavares	Não	José Carlos Vasconcelos	Não	Paulo Macarini	Não
Edmilson Valentim	Sim	José da Conceição	Sim	Paulo Marques	Sim
Eduardo Bonfim	Sim	José Dura	Não	Paulo Ramos	Sim
Eduardo Jorge	Sim	José Egrejo	Não	Paulo Roberto	Não
Eduardo Moreira	Não	José Elias	Sim	Paulo Roberto Cunha	Sim
Egídio Ferreira Lima	Não	José Fernandes	Não	Paulo Silva	Sim
Elias Murad	Sim	José Fagoga	Não	Paulo Zarrur	Sim
Eliel Rodrigues	Não	José Freire	Não	Pedro Canedo	Sim
Enoc Vieira	Não	José Genalino	Não	Pedro Capelin	Sim
Eraldo Tronco	Não	José Geraldo	Não	Percival Muniz	Sim
Eraldo Trindade	Não	José Guedes	Não	Pimenta da Veiga	Não
Erico Pegoraro	Não	José Ignacio Ferreira	Não	Plinio Martins	Sim
Ervin Bontasi	Não	José Jorge	Não	Pompeu de Sousa	Sim
Evadido Nogueira	Não	José Lima	Não	Rachid Saidanha Derzi	Não
Eunice Michies	Não	José Lourenço	Não	Raimundo Bezerra	Não
Evadido Gonçalves	Não	José Luiz de Sá	Sim	Raimundo Lira	Não
Expedito Machado	Não	José Luiz Maia	Sim	Raimundo Rezende	Não
Fabio Ferreira	Não	José Maranhão	Sim		
Fabio Feldmann	Sim	José Maurício	Não		
Fabio Ravanhem	Não	José Mello	Não		
Fausto Fernandes	Não	José Mendonça Bezerra	Não		



Aprovado

Eis como ficaram os dispositivos ontem votados: (artigo 15)

Parágrafo 10 — O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de 15 dias após a diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

Artigo 16 — É vedada a cassação de direitos políticos, e sua perda ou suspensão dar-se-á nos casos de:

I — Cancelamento de naturalização por sentença judicial transitada em julgado;

II — Incapacidade civil absoluta;

III — Condenação penal, enquanto durarem seus efeitos.

Artigo 17 — A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação.

Artigo 18 — É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, e observados os seguintes princípios:

I — Caráter nacional;

II — Proibição de recebimento de recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — Prestação de contas à Justiça Eleitoral, através do balanço financeiro e patrimonial do exercício;

IV — Funcionamento parlamentar de acordo com o que dispuser a lei;

Parágrafo 1 — É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

Parágrafo 2 — Os partidos políticos após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo 3 — Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma de lei.

Parágrafo 4 — É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Título III

Da Organização do Estado

Capítulo I

Da Organização Político-Administrativa

Artigo 1º — A organização político-administrativa da República Federal do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Parágrafo 1 — Brasília é a capital federal.

Parágrafo 3 — Os Territórios Federais integram a União.

Parágrafo 2 — Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação das populações diretamente interessadas, através de plebiscito e do Congresso Nacional mediante lei complementar.

Parágrafo 4 — Lei complementar disporá sobre a criação de Território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem.

Parágrafo 5 — Os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Artigo 20 — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

I — Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma da lei;

II — Recusar fé aos documentos públicos.

A Constituinte concluiu ontem à tarde a votação do Capítulo IV do projeto de Constituição que trata dos direitos políticos, rejeitando emendas que visavam a estabelecer o chamado "voto destituente" e a perda de mandato de quem deixasse o partido pelo qual se elegera para filiar-se a outro.

O plenário manteve inalterado o dispositivo que diz que qualquer lei referente ao processo eleitoral "só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação" — o que, entretanto, pelas disposições gerais e transitórias, não se aplica às eleições presidenciais, caso sejam marcadas para este ano. Uma emenda visando a reduzir esse prazo para seis meses foi rejeitada por 337 votos contra 67 e 15 abstenções.

A emenda do deputado Adlyson Motta (PDS-RS), punindo com perda de mandato a mudança de partido político foi rejeitada por 309 votos contra 79 e 15 abstenções. E a do deputado Domingos Leonelli (PMDB-BA), permitindo à maioria dos eleitores destituir ocupantes de cargos majoritários (prefeito, governador, senador e presidente da República), foi derubada por 283 votos contra 159 e 10 abstenções.

O capítulo V do título II da futura Carta também foi concluído ontem: por 360 votos contra 59 e 4 abstenções foi aprovado o dispositivo que trata da criação dos partidos políticos no País.

A criação de partidos seguirá

as normas expressas na emenda coletiva do Centrão, assegurando liberdade também para a fusão, incorporação e extinção das agremiações. O texto acolhido difere muito pouco do projeto da Comissão de Sistematização e exige que os partidos tenham caráter nacional, mas, ao contrário do que prevê a Constituição em vigor, não desce a pormenores. Atualmente, são indicados os percentuais mínimos de diretórios e filiados que cada partido deve ter em pelo menos 9 Estados.

Como o novo texto é sucinto, as exigências, quanto a percentuais e regras básicas, deverão ser definidas em lei ordinária. Também pelo texto aprovado, é assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidária.

Os sucessivos apelos do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, para que fosse acelerado o ritmo das votações tem dado resultado: em menos de uma hora o plenário votou ontem à tarde todo o capítulo I do Título III da nova Constituição, que trata da organização político-administrativa do País, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios. A votação em bloco das emendas do Centrão, que substituem o texto do projeto da Comissão de Sistematização, alcançou 400 votos a favor, 18 contra e 4 abstenções.

Gargalo de hoje: a propriedade do subsolo.

Os recursos minerais e o subsolo serão ou não considerados bens da União? Essa é uma das mais controversas questões que a Constituinte terá de decidir, hoje, quando voltará a reunir-se para dar prosseguimento às votações. São esses os dois pontos mais polêmicos do Capítulo II do Título III, que trata da organização do Estado. O Capítulo II dispõe sobre a União, seus bens, competência etc.

Ontem, no momento em que ia ser colocada em votação a emenda substitutiva do Centrão para esse capítulo (em grande parte idêntica ao texto da Comissão de Sistematização), a sessão foi suspensa, a pedido das lideranças, para que elas pudessem tentar um acordo em torno dos pontos polêmicos. O Capítulo III, que trata dos Estados e o Capítulo IV, que dispõe sobre os municípios, também poderão ser votados ainda hoje.

A quem de direito

A manutenção da legislação atual no que diz respeito à propriedade do subsolo foi defendida por um dos principais líderes do Centrão, deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG). Para ele, o

subsolo pertence à Nação, cabendo apenas à União administrá-lo. Sua mudança, diz Bonifácio, como querem alguns parlamentares, tornaria tudo bem da União, o que impediria de serem alienáveis, "provocando o surgimento de mais um monopólio, desta vez para nossos recursos minerais".

A mesma opinião é defendida pelo senador Irapuan da Costa Junior (PMDB-GO), para quem o subsolo deve pertencer a quem de direito requerer. Costa Junior acha que a exploração de jazidas minerais deve se estender também às terras indígenas, pois "apesar deles merecerem todo o respeito, seus interesses não devem ser colocados num plano superior ao nacional".

O senador acredita ainda que "todo esse vasto território nacional, rico em recursos minerais", não poderá "ser esterilizado por um dispositivo legal impensado". O senador Irapuan Costa Junior ressalva apenas que a exploração nas terras indígenas deve ser aberta somente para as empresas que tenham capacidade técnica para a exploração, atendam ao interesse nacional, resguardando a participação dessas comunidades nos seus resultados.